



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES

---

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 016 – N, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **75626489**.

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização dos documentos e trâmites dos processos de licitação e realização de aditivos, visando a celeridade processual.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução de Serviço n.º 006-N, de 27 de julho de 2017 (DIO/ES 4/8/2017), que instituiu no âmbito do DER-ES uma lista de verificação padronizada para os documentos que devem constar nos processos de licitação e solicitação de aditivo.

**CONSIDERANDO** Resolução CONSECT n.º 09/2018, de 11 de julho de 2018 (DIO/ES 12/7/2018), que estabeleceu, dentre outras coisas, a necessidade de os processos serem instruídos com a lista de checagem correspondente ao tipo de contratação pretendida, conforme anexos de tal Resolução;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I da Instrução de Serviço n.º 006-N, que estabeleceu a listagem para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desta autarquia;

**CONSIDERANDO** que no Anexo II da Resolução CONSECT n.º 09/2018 foi estabelecido a listagem para avaliação prévia de licitações de obras e serviços de engenharia;

**CONSIDERANDO** que subsiste a necessidade de harmonizar tais normativos, a fim de evitar dúvidas quanto a sua aplicação ou a utilização de dois documentos, com excesso de burocracia;

**CONSIDERANDO** que a maior parte das exigências contidas em tais documentos são similares, sendo em alguns aspectos mais abrangentes uma da outra, devendo ser revisto o documento adotado pelo DER-ES, vinculado às disposições do normativo da CONSECT;

**CONSIDERANDO** que a Norma de Procedimento – SCL n.º 001, de 30/7/2018, aprovada pela Portaria n.º 28-R/2018 da SEGER, relativa à compra de bens e serviços comuns, na modalidade Pregão, estabeleceu no seu fluxo de procedimento (T08), que deve ser juntada a lista de checagem consignada na Resolução CONSECT n.º 009/2018 nos autos do processo de licitação;

**CONSIDERANDO** que a Súmula 257 do Tribunal de Contas da União dispõe que o uso do Pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES

---

**CONSIDERANDO** que o DER-ES instituiu duas Comissões de Pregão, sendo uma relativa a contratação de serviços comuns de engenharia, além de uma Comissão Permanente de Licitação, relativa às obras de engenharia e serviços complexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar o ANEXO I da Instrução de Serviço n.º 006-N/2017, relativo a lista de verificação para processos de licitação de **obras e serviços de engenharia**, sendo substituído pelo formulário no ANEXO I da presente instrução.

**Art. 2.º** - Ficam inalterados os ANEXO II (aditivo de valor) e ANEXO III (aditivos de prazo) da Instrução de Serviço n.º 006-N/2017, sendo ratificadas demais disposições de referido normativo.

**Art. 3.º** - Nas demais contratações da Autarquia que não se enquadrem em obras e serviços de engenharia, as demais listas de checagem da Resolução CONSECT n.º 09/2018 deverão ser obrigatoriamente parte integrante dos autos para a regular instrução do processo, conforme cada caso.

**Art. 4.º** - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 6 de setembro de 2018.

**ENG. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Diretor-geral do DER-ES

**Os respectivos ANEXOS I, II E III estão disponíveis no endereço eletrônico:**  
[www.der.es.gov.br/downloads](http://www.der.es.gov.br/downloads)